



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 936/84

Dispões sobre cobrança e majoração das tarifas de água, esgoto e taxa de expediente e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, autorizada a majorar e cobrar mensalmente as tarifas de água, esgoto e a taxa de expediente, na sede do Município e nos distritos, para o exercício de 1985, conforme discriminação abaixo:

Na Sede e Distritos:

- Água.....	Cr\$ 1.800,00
- Esgoto.....	Cr\$ 1.000,00
- Expediente.....	<u>Cr\$ 200,00</u>
Total.....	Cr\$ 3.000,00

Art. 2º- O prazo para o pagamento das tarifas, sem qualquer acréscimo, será até o último dia útil de cada mês.

§- 1º - O contribuinte que efetuar o pagamento integral das tarifas até o dia 31 de janeiro de 1985, gozará de um desconto de 20%(vinte por cento).

§- 2º - O não pagamento nas datas estipuladas neste artigo, sofrerão as tarifas um acréscimo de 20%(vinte por cento), mais juros e correção monetária.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário/rio entrará esta Lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1985.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, em 12 setembro de 1984.

  
JOSE SABINO FILHO

Prefeito Municipal